

Edital nº 000001/2025

Última atualização 13/08/2025

Local: Vila Pavão/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PAVAO

Unidade compradora: 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36350346000167-1-000064/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

De acordo com o despacho jurídico no processo 002664 de 30 de dezembro de 2024, é razoável adotar a modalidade presencial no presente certame, uma vez que a opção pela modalidade presencial para a presente licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, é justificada pela complexidade inerente à natureza do objeto licitado. Este é um projeto de grande escala para os padrões de uma cidade do interior, que não tem as mesmas características e dimensões de uma metrópole. Possui particularidades técnicas que requerem uma avaliação detalhada das propostas, incluindo plantas, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e outros documentos que não podem ser devidamente avaliados em um ambiente virtual. A modalidade presencial permitirá que os licitantes apresentem suas propostas de forma mais completa e detalhada, incluindo maquetes, plantas em grande formato, amostras de materiais e softwares de simulação, o que contribuirá para uma melhor compreensão da proposta por parte do Agente de Contratação e sua equipe. Além disso, a interação presencial possibilitará o esclarecimento de dúvidas técnicas e a negociação de detalhes do projeto, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Outro fator relevante é a necessidade de avaliação da capacidade técnica dos licitantes, que envolve a análise de portfólios, atestados de capacidade técnica e experiência em obras similares. A apresentação presencial desses documentos permitirá uma verificação mais rigorosa e detalhada, minimizando o risco de contratação de empresas sem a expertise necessária para a execução do projeto, tendo em vista as particularidades locais. Ademais, a modalidade presencial possibilitará uma maior participação dos cidadãos no processo licitatório, garantindo a transparência e o controle social. A sessão pública de lances será aberta ao público, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o processo e fiscalize a atuação do Agente de Contratação e sua equipe. Além do mais, a opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no § 2º, art. 17 da lei 14.133/2021, em juízo de valor do interesse público, cabendo exclusivamente a Administração Pública valorar o interesse público, pois é a única legitimada para tanto. Outrossim, é de conhecimento geral que há considerável histórico de irregularidades na modalidade concorrência eletrônica, sugerindo uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade presencial da concorrência eletrônica não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação e sua equipe com os licitantes. Imperioso destacar ainda, que muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade eletrônica, a mesma apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao princípio da economicidade. Nesse sentido, muito embora o órgão licitante possua recursos virtuais capazes de subsidiar o procedimento de forma eletrônica, registra-se que o mercado local não os possui, ou, os que os tem, não os empregam, considerando as especificidades do Município de Vila Pavão e região, bem como a recente implantação dos sistemas digitais no processo licitatório. Nesta toada, há de se considerar ainda as estruturas tecnológicas exigidas para a execução de um certame digital, tais como sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública. Tais fatos, indubitavelmente, influenciam diretamente no certame, restando, pois, prejudicada a competitividade, princípio basilar da licitação. Serão adotadas as seguintes medidas para mitigar riscos: Para mitigar os riscos inerentes à modalidade presencial, serão adotadas as seguintes medidas: • Gravação em áudio e vídeo: A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com a disponibilização da gravação no site da Prefeitura, garantindo a transparência e a

publicidade do processo (art. 17, parágrafo 5º da lei 14.133/2021); • A sessão será aberta ao público em geral, que poderá acompanhar o procedimento licitatório. Conclusão: Diante do exposto, reitera-se que a modalidade presencial é a mais adequada para a licitação em questão, em decorrência dos motivos já explanados.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - VILA PAVÃO/ES

Informação complementar:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e desempenha papel fundamental na oferta de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.448.981,38

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONSTRUCAO DO CREAS	1	R\$ 1.448.981,38	R\$ 1.448.981,38

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.